



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

LEI Nº 1.143/2007

EMENTA: Cria Conselho Municipal da Cidade de Sirinhaém - CMCS, com a finalidade de assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional, com participação social, e para a integração de políticas públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM -PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho Municipal da Cidade de Sirinhaém - CMCS, órgão deliberativo formado por representantes do poder público e da sociedade civil, integrante da estrutura da Secretaria de Planejamento e controle Interno e articulado com o Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades, e com a Secretaria de Desenvolvimento urbano do Estado de Pernambuco, por meio do conselho Estadual das Cidades, tendo por finalidade assessorar, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional, com participação social, e para a integração das políticas fundiária e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal da Cidade de Sirinhaém - CMCS, compete:

I - propor, debater e encaminhar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Estadual das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelo Governo Municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas de Governo do Município, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

1)





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several lines of a letter or document.

Lower section of faint, illegible text, possibly a signature block or a closing paragraph.

Bottom section of faint, illegible text, possibly a footer or additional notes.



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais e estaduais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do Plano Plurianual da área de habitação popular e desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais e estaduais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre governos da União, do Estado e do Município e sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com políticas sócio-econômicas e ambientais do governo municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as conferências municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano;

XV - incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano no nível municipal;

XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento der instâncias e das câmaras setoriais;

Art. 3º - O CMCS, será composto por vinte e dois (22) membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte proporcionalidade:



Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

I - representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) o Secretário Municipal de Desenvolvimento de Política Tributária;
- b) o Secretário Municipal de Planejamento e Controle Interno;
- c) o Secretário Municipal de Serviços Públicos;
- d) o Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Cont. Ambiental;
- e) o Secretário Municipal de Infra-Estrutura;
- f) o Secretário Municipal de Educação e cultura;
- g) o Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- h) o Secretário Municipal de Finanças;
- i) o Secretário Municipal de Saúde;
- j) o Secretário Municipal de Eventos e Esportes;
- l) o Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II - um representante do poder legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - um representante do Ministério Público de Pernambuco (Promotoria de Justiça da Comarca de Sirinhaém).

IV - seis representantes de entidades do movimento social e popular:

- a) Igreja Católica;
- b) Igreja assembléia de Deus;
- c) Igreja Batista;
- d) Clube dos Diretores Lojistas de Sirinhaém (CDL);
- e) CODEMUS;
- f) Chefe do Elo-Sirinhaém da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA;

V - Um representante da Usina Trapiche;

VI - um representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sirinhaém.

§ 1º - O critério de indicação dos membros previstos nos incisos II e VI será definido pelas respectivas entidades.

§ 2º - Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será representado ou substituído pelo Secretário Executivo.

Art. 4º - Os membros do CMCS, NOMEADOS POR ATO DO Prefeito, terão mandato de dois anos, permitida a recondução, e sua função não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 5º - O CMCS, terá uma estrutura básica, composta por:

1947
1948
1949





Rua Sebastião Chaves, 432, Centro, Sirinhaém-PE
CEP: 55580-000 - CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 Fax: (81) 3577.2253

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - câmaras setoriais;
 - a) câmara de habitação;
 - b) câmara de saneamento ambiental;
 - c) câmara de transporte e mobilidade
 - c) câmara de planejamento territorial.

§ 1º - As câmaras setoriais, compostas por três membros cada, serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos das agências afins.

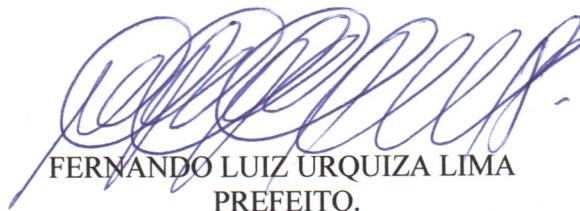
§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do CMCS.

§ 3º - As câmaras setoriais serão compostas por representantes das entidades titulares e suplentes do conselho e por entidades deliberadas pelo CMCS.

Art. 6º - A Secretaria de Administração proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMCS.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, EM 16 de abril de 2007.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO.

Certidão
Certifico que a presente
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da
Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da
Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I "b", da Constituição
Estadual

Sirinhaém-PE

16 de abril de 2007
